

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Câmara Municipal de Barra do Piraí

LEI MUNICIPAL N.º ____ DE _____ DE 2026

EMENTA: INSTITUI O PROJETO “CARAVANA PET” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES ITINERANTES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA, CASTRAÇÃO, SERVIÇOS DE HIGIENE E BEM-ESTAR ANIMAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE MAUSTRATOS, GUARDA RESPONSÁVEL E SAÚDE ÚNICA, DESTINADAS PRIORITARIAMENTE A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E PROTETORES INDEPENDENTES, NAS ÁREAS RURAIS E BAIROS ADJACENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Barra do Piraí, o Projeto Caravana Pet, com a finalidade de promover ações itinerantes de assistência e cuidado à saúde animal.

Art. 2º. O Projeto Caravana Pet levará às áreas rurais e bairros adjacentes do Município os seguintes serviços:

- I. assistência médico-veterinária básica;
- II. castração de cães e gatos;
- III. serviços de banho e tosa;
- IV. campanhas educativas de conscientização sobre maus-tratos;
- V. orientações sobre saúde única, prevenção de zoonoses e guarda responsável.

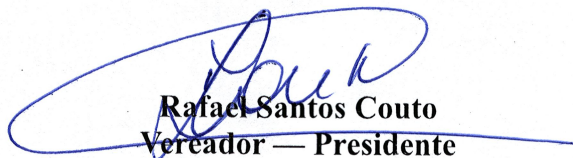
Art. 3º. O Projeto será destinado prioritariamente a tutores, protetores independentes e responsáveis por cães e gatos que se encontrem em situação de vulnerabilidade socioeconômica, especialmente famílias de baixa renda.

Art. 4º. As ações poderão ser realizadas por meio da Secretaria Municipal competente, podendo o Poder Executivo firmar parcerias com clínicas veterinárias, universidades, organizações não governamentais e entidades de proteção animal.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 15 de abril de 2026.


Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 44/2026

AUTOR: PEDRO FERNANDO DE SOUZA ALVES

Referência: Processo nº BDP-020330/000185/2026

SEI nº 01314240

Rua Nilo Peçanha, nº 7, - Bairro centro, Barra do Piraí/RJ, CEP 27123-020
Telefone: